



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SUBSÍDIO DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO OU PROFISSIONALIZANTE

EDITAL Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas, para o ano de 2017, as inscrições para **SUBSIDIAR GASTOS COM TRANSPORTE, EFETUADOS POR ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR OU PROFISSIONALIZANTE** em outro município, regido pela LEI Nº 6.113 de 19 de Agosto de 2014.

1 – DOS CRITERIOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Para fazer jus ao subsídio previsto no artigo 1º da LEI Nº 6.113 de 19 de Agosto de 2014, o estudante deverá se cadastrar na Secretaria Municipal de Educação, em período determinado por esse edital obedecendo aos seguintes critérios para inscrição com provas documentais:

- I) estar devidamente matriculado em estabelecimento de ensino superior ou profissionalizante;
- II) em caso de ensino superior, o subsídio se destinará apenas a alunos que estarão cursando a primeira graduação;
- III) residir no município há, pelo menos, 5 anos;
- IV) possuir renda familiar per capita mensal de $\frac{1}{2}$ salário mínimo a 1 salário mínimo;
- V) utilizar o meio de transporte coletivo para se deslocar até a instituição de ensino.

2 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2.1. Para fins de comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, o estudante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I) Formulário de inscrição de subsídio de transporte **devidamente preenchido e assinado**. (ANEXO I).

II) Entregar o Termo de Responsabilidade assinado. (ANEXO II)

III) As documentações necessárias no ato da inscrição. (ANEXO III)

2.2. As documentações serão protocoladas no período das inscrições e gerado número de processo administrativo para consulta e andamento da inscrição do estudante.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os formulários de inscrições deverão ser retirados na recepção da Secretaria Municipal de Educação a partir do **dia 01/02/2017 das 08h00min h as 18h00min h** sito à Avenida Antônio de Almeida Leite, 609, Jardim Paulista ou no site www.smeourinhos.com.br, os quais deverão ser preenchidos e levados no ato da inscrição juntamente com os documentos necessários (ANEXO III).

As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por meio de procuração particular com firma reconhecida **no período de 15/02/2017 a 17/02/2017** das 08h00min h as 17h00min h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito a Rua Antônio de Almeida Leite, 609, Jardim Paulista, Ourinhos – SP.

4 – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. O estudante candidato ao auxílio financeiro do transporte estudantil de curso superior e profissionalizante será classificado se a renda familiar per capita não for excedente a 1 (um) salário mínimo nacional, obtida mediante a divisão do total da renda familiar pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar, assim entendidos os irmãos e parentes de segundo grau em linha reta do estudante requerente, sendo estes pais, avós, bisavós, filhos ou netos.

4.2. Os estudantes serão classificados por ordem crescente de renda familiar per capita, dentro do Orçamento previsto para 2017.

5 – DOS RESULTADOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1. A relação dos estudantes contemplados com o Auxílio de Transporte ao estudante de ensino superior e profissionalizante será divulgada e fixada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e no site www.smeourinhos.com.br, e publicado no Diário Oficial do Município previsto para o dia 07/03/2017.

6 - DO PAGAMENTO DO AUXILIO

6.1. Serão realizados os pagamentos em 10 (dez) parcelas, entre fevereiro e novembro, ficando assim as despesas adicionais à custa do estudante.

6.2. Os pagamentos serão por transferência em conta corrente ou poupança, das agências: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

6.3. A não apresentação dos recibos e/ou declaração de matrícula por um período de 02 (dois) meses, consecutivos ou não, exclui automaticamente o estudante do benefício.

6.4. A declaração de matrícula poderá ser gerada via sistema on-line da instituição de ensino, e será aceita se a mesma apresentar data atual, informações pessoais e situação da matrícula do estudante.

6.5. Os recibos apresentados deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado, com as informações da empresa, preenchido com o valor contratual e devidamente assinado pelo setor competente da empresa, na impossibilidade da utilização de papel timbrado, devesse possuir ao mínimo carimbo com razão social e CNPJ da empresa, bem como a assinatura. Não serão aceitos recibos que não seguirem esses critérios.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

6.2. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ourinhos, 30 de janeiro de 2017.

Wilson de Moraes Rosa Filho
Secretário Municipal de Educação